

PORTAL DO
Tribunal de Justiça do Estado de **SÃO PAULO**



TJ Notícias | Institucional | Links Jurídicos | TJ Responde | Mapa

PROVIMENTO CG N. 10/2007

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador GILBERTO PASSOS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor orientar os serviços de primeira instância no que se refere à remessa para o Tribunal dos feitos em grau de recurso;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções n. 194/2004, 240/2005 e 281/2006 do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o Provimento CG n. 07/2007, publicado em 11.04.2007, tinha por escopo divulgar orientação programática destinada aos Diretores de Serviço das unidades de primeira instância sobre o correto endereçamento de autos ao Tribunal de Justiça, mas, no entanto, suscitou dúvidas quanto à partilha de competência das Câmaras, tema sujeito a regramento específico;

RESOLVE:

Artigo 1º. - O item 114 do Capítulo II, do Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação:

?114. Quando da remessa dos feitos em grau de recurso à segunda instância deverá ser observada a partilha legal e regimental de competência das Câmaras do Tribunal de Justiça, fazendo-se a remessa dos autos aos seguintes endereços:

| CÂMARA COMPETENTE | ENDEREÇAMENTO |
|--|---|
| 1ª a 10ª Direito Privado e Câmara de Falências | Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado I - SEJ 2.1.1 Complexo Judiciário do Ipiranga - sala 45 |
| 11ª a 24ª Direito Privado | Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado II - SEJ 2.1.2 Complexo Judiciário do Ipiranga - sala 44 |
| 25ª a 36ª Direito Privado | Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado III - SEJ 2.1.3 Complexo Judiciário do Ipiranga - sala 46 |
| 1ª à 13ª Direito Público e Câmara de Meio Ambiente | Serviço de Entrada de Autos de Direito Público - SEJ 2.1.4 Complexo Judiciário do Ipiranga - sala 38 |
| | Serviço de Entrada de Autos de Direito Público - SEJ 2.1.4 |

| | |
|---------------------------|---|
| 14ª e 15ª Direito Público | Complexo Judiciário do Ipiranga - sala 38 |
| 16ª e 17ª Direito Público | Serviço de Entrada de Autos de Direito Público - SEJ 2.1.4 |
| 1ª a 14ª Direito Criminal | Complexo Judiciário do Ipiranga - sala 38 Serviço de Entrada de Autos de Direito Criminal -SEJ 2.1.5 |
| Órgão Especial | Complexo Judiciário do Ipiranga - sala 40 Serviço de Entrada e Distribuição de Feitos Originários e de Recursos da Câmara Especial e Órgão Especial - SEJ 1.2 |
| Câmara Especial | Palácio da Justiça - sala 145 Serviço de Entrada e Distribuição de Feitos Originários e de Recursos da Câmara Especial e Órgão Especial - SEJ 1.2 Palácio da Justiça - sala 145 |

Artigo 2º. - Ficam suprimidos os itens 117 e 118 do Capítulo II, do Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Artigo 3º. - Fica revogado o Provimento CG n. 07/2007.

Publique-se.

São Paulo, 12 de abril de 2007.

GILBERTO PASSOS DE FREITAS

Corregedor Geral da Justiça

Imprimir Voltar

20/04/2007 - 14:21:37

Resolução recomendada: 800 x 600

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018-010



Neto Cássio
O Juri de São Paulo